



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 01/2020/DIRCOL

DIRETORIA COLEGIADA, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Em 02 de junho de 2020, às 14:30h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Funai os seguintes membros da diretoria colegiada: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; a Diretora Substituta da DAGES, Sra. **Marinete de Oliveira de Araújo**; o Diretor da DPDS, Sr. **João Pinto Rosa**; o Diretor Substituto da DPT, Sr. **Alcir Amaral Teixeira**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **Fredson Ferreira Gomes**; o Procurador Chefe Nacional da Funai, Sr. **Álvaro Osório do Valle Simeão**; o Coordenador de Gabinete, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**.

O Presidente, abriu a reunião lamentando as perdas de vidas no País em função da pandemia. O Presidente lamentou também as perdas de vidas entre nossos irmãos indígenas, prestando condolências aos familiares neste momento difícil. O Presidente explanou sobre a contaminação de servidores desta Fundação que no cumprimento de seu dever diário é quando estão mais exposto a contaminação pela COVID-19. Explanou sobre a parceria entre a CONAB/SEPIR/MMFDH para aquisição de 308mil cestas de alimentos. Explanou ainda sobre a parceria entre o MJSP, SESA/SAÚDE que resultou na obtenção de mais de 212mil itens de EPIs, com o objetivo de dar proteção aos servidores, da Fundação, especialmente aos que estão na linha de frente, da distribuição de aproximadamente 400 mil cestas básica, que corresponde a aproximadamente 10.000 toneladas de alimentos, que irá beneficiar 154 mil famílias indígenas. Falou ainda sobre as barreiras sanitárias que vem sendo feitas em diversas TIs, visando a proteção das comunidades indígenas. Explanou ainda sobre os seguintes assuntos: 1- Atentar para à determinação da suspensão de qualquer reunião presencial nas dependências da Funai com qualquer etnia; 2- A necessidade de padronização e regulamentação de procedimentos da DIRCOL, com a confecção de regimento interno que deverá entre outras coisas definir o cronograma de reuniões, apresentação de voto, decisões tomadas por meio de resoluções; 3- Qualificar os processos antes do encaminhamento a DIRCOL, especialmente ao relacionado a motivação do ato administrativo. 4- Ações desenvolvidas pela Funai no Combate ao COVID-19; 5- Acompanhamento e controle efetivo dos recursos extraordinários/suplementares e o recursos oriundos do TED/SEPIR/FUNAI para o combate ao Covid-19; 6- Prioridade de intensificar as tratativas para a doação de aeronaves; 7- Ponto eletrônico. Em seguida solicitou que cada assessoria da Presidência fizesse uma breve explanação sobre sua área de atuação, antes porém informou que o **Auditor, Sr. Célio Vasconcelos**, encaminhou por email os seguinte temas: a) Elaborar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (08620.008938/2019-09), processo sobre a égide do Comitê de Governança da Funai; b) Priorizar junto às Unidades da FUNAI o aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e Auditoria Interna (08620.000181/2020-31, 08620.000182/2020-85, 08620.000183/2020-20, 08620.000184/2020-74 e 08620.000185/2020-19), processo no âmbito da Diretoria de Administração e Gestão. O Presidente passou a palavra a **Diretora Substituta de Administração e Gestão, Sra. Marinete Araújo**, que informou sobre a adesão da FUNAI na licitação para aquisição de 14 equipamentos para registro de ponto eletrônico; **O Diretor de Administração e Gestão Fernando Rocha**, por meio de email, enviou os esclarecimentos sobre os processos relacionados pela Audin/Funai, como segue: 1) Processo Administrativo 08620.000181/2020-31 – distribuído à CGRL: Apresentar Plano de Ação para a atualização, na sede e em todas as regionais da FUNAI, do inventário de bens móveis e imóveis, com alimentação dos respectivos sistemas contábeis e patrimoniais. Houve encaminhamento da Nota Técnica (2024592) informando sobre o Projeto Básico CGRL (1691550), contido nos autos nº 08620.012701/2017-52, que visa apresentar Plano de ação para a atualização, na sede e em todas as regionais da FUNAI. Prazo para apresentar providências à AUDIN – até 21/07/2020; 2) Processo Administrativo 08620.000182/2020-85 – distribuído à CGRL: Elaborar, normatizar e divulgar manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis - Houve encaminhamento da Nota Técnica (2024791) informando informa da existência do Processo nº 08620.010408/2018-31, que tem por objeto elaborar, normatizar e divulgar manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, que, atualmente, se encontra em fase de adaptação, considerando as recomendações exaradas por meio do Parecer n. 00219/2019/COAD/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (1880025). Prazo para apresentar providências à AUDIN – até 21/07/2020. 3) Processo Administrativo 08620.000183/2020-20 – distribuído à CGRL e à CGGP - Elaborar e implantar plano de capacitação dos servidores, da sede e das regionais, designados para gestão patrimonial nos Sistemas SIADS, SIAFI e SPIUNet. Houve encaminhamento, pela CGRL, da Nota Técnica (1903362) informando a existência do Processo nº 08620.013779/2018-75, do qual elucidase que foi realizado o "Curso de Formação em Gestão Patrimonial por Meio dos Sistemas SPIUNET e SISREI - FUNAI/2019", entre os dias 18 e 22 de novembro de 2019, capacitando 27 de diversas Coordenações Regionais, de acordo com o Processo nº 08620.011048/2019-76 e Processo nº 08620.012397/2019-13, observando que Serviço de Patrimônio - SEPAT, aguarda à Codep/CGGP, quanto a continuidade da realização dos mencionados cursos às demais Coordenações Regionais que atualmente não foram contempladas. Houve encaminhamento, pela CGGP, da Nota Técnica (2032829) prestando as mesmas informações anteriores e acrescentando, ainda, que, conforme previsto por meio do Projeto Básico de Capacitação CODEP (2032915), constante no Processo nº 08620.014304/2018-04), foi realizado entre os dias 25 e 29 de novembro de 2019 a Turma A do "Curso de Capacitação em Operação do Sistema Integrado de Administração e Serviços - FUNAI/2019", capacitando 28 servidores de diversas Coordenações Regionais. Prazo para apresentar providências à AUDIN – até 21/07/2020; Processo Administrativo 08620.000184/2020-74 – distribuído à CGRL para Elaborar, normatizar e divulgar manual de aquisição, execução e fiscalização na área de licitações e contratos. Elaborar e implantar plano de capacitação dos servidores responsáveis pelos processos licitatórios e contratuais. Prazo para apresentar providências à AUDIN – até 21/07/2020; 4) Processo Administrativo 08620.000185/2020-19 – distribuído à CGRL Sistematizar, por meio de manual, rotinas e procedimentos para a execução e o gerenciamento de veículos, considerando aspectos relativos à contratação, utilização, abastecimento, guarda, manutenção e conservação da frota. Prazo para apresentar providências à AUDIN – até 21/07/2020. Após, a palavra foi repassada ao **Diretor da Diretoria de Proteção e Desenvolvimento Social Sr. João Rosa** falou de modo geral sobre a necessidade da manutenção do Planejamento Estratégico de 2019, mas devido o efetivo trabalho na construção do Plano 2020/2023, retira a proposição de manutenção do Planejamento Estratégico de 2019, devendo porém ser prioridade a formulação de novo Planejamento Estratégico 2020 2023.

ASSUNTOS: PROCESSO SUBMETIDOS PARA CONHECIMENTO DA DIRETORIA COLEGIADA:

1. **AUDITORIA**

1.1. Processos para conhecimento da DIRCOL:

1.1.1. **Processo Administrativo: 08620.000240/2020-71** - Relatório de Auditoria N° 010 (1916163), cujo objetivo foi avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como, a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação no período de 01/09/2019 a 31/12/2019. Abaixo é apresentado a conclusão do Relatório de Auditoria N° 010 (1916163):

(...)

8. CONCLUSÃO

Com o objetivo de validar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai foi realizado o presente trabalho de auditoria, a partir de questões formuladas por esta Audin:

a) As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?

Ao analisar as unidades no presente monitoramento verificou atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles (item 7.1); da Comissão de Ética (item 7.2); da Unidade de Gestão da Integridade (item 7.3); da Diretoria Colegiada (item 7.4) e ausência de atuação do Conselho Fiscal (item 7.5).

b) Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?

Apesar da deliberação da CGRC para a CGGE enquanto Unidade de Gestão de Integridade para a elaboração da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão, ainda não encontra-se implementada.

c) Qual é o grau de maturidade da Funai no período de 01/09/2019 a 31/12/2019?

O Grau de Maturidade de risco da Funai aferido no período é de 27,58%, ou seja, nível básico de maturidade em gestão de riscos.

Convém destacar que o índice de maturidade de risco da Funai, ao longo de 2019, passou de 18,43% no primeiro quadrimestre de 2019 (nível iniciante), para 27,58% no terceiro e último quadrimestre de 2019 (nível básico), representando um aumento de 9,15%.

(...)

ASSUNTOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA:

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08620.001584/2020-05 - DEFINIÇÃO DE METAS GLOBAIS PARA O 11º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL:**

2.1. Trata-se do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, que terá início em 1º de julho de 2020 e se estenderá até 30 de junho de 2021, desse modo, faz-se necessário iniciar os trabalhos para a definição de indicadores e metas que serão cumpridas pelo órgão durante o próximo ciclo avaliativo.

2.2. **VOTO:** À DAGES encaminha pela revisão da Meta - Revisar e aprimorar a sistemática de governança da Fundação Nacional do Índio, conforme segue abaixo os atributos para definição da meta:

11º CICLO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL											META GLOBAL (X) INTERMEDIÁRIA ()
Período de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021											
Nº	DESCRIÇÃO DA META	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO	PRAZO	INDICADOR	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	UNIDADE DE AVALIAÇÃO	META ALCANÇADA*	
01	Revisar e aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação.	Publicação de Portaria instituindo a nova Sistemática de Governança da Fundação Nacional do Índio	01	%	(quantidade realizada/quantidade prevista) x 100	30/06/2021	Percentual do projeto desenvolvido	Coordenação- Geral de Gestão Estratégica da Diretoria de Administração e Gestão	Presidência	*	

2.3. Processo colocado em votação: **aprovada a Meta** - Revisar e aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação.

2.4. Restitua-se o presente a DAGES para as providências necessárias a implementação do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, que terá início em 1º de julho de 2020 e se estenderá até 30 de junho de 2021.

3. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08620.008358/2019-11 - CADEIA DE VALOR**

3.1. Trata-se da Revisão dos Processos Finalísticos da Cadeia de Valor da Fundação Nacional do Índio - Funai, iniciada devido a necessidade da retomada das ações integradas de gestão estratégica entre Funai e o Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, de forma a propiciar a discussão e análise conjunta dos seguintes itens:

- a) Planejamento Estratégico MJSP 2020-2023;
- b) Cadeia de Valor;
- c) Carteira de Políticas Públicas;
- d) PPA 2020-2023 (abordar a nova estrutura e a operacionalização no Sistema SIOP).

3.2. Diagrama de Cadeia de Valor (1672795)

3.3. **VOTO DO RELATOR** - À DAGES apresenta a matéria e encaminha pela aprovação

3.4. Processo colocado em votação: **aprovado**.

3.5. Restitua-se o presente a DAGES para as providências necessárias a ampla divulgação junto aos servidores e colaboradores do órgão, de forma a melhor comunicar, de forma rápida e acessível, a correlação entre os processos, atividades, tarefas e as principais entregas oriundas da ação indigenista, à sociedade.

4. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08620.003998/2020-61 - 10º CICLO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - REPACTUAÇÃO METAS INTERMEDIÁRIAS.**

4.1. Trata-se das metas intermediárias do 10º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, encaminhado a DIRCOL pela CGGE/DAGES por meio da Informação Técnica nº 11/2020/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (SEI 2166271), conforme o disposto na INFORMAÇÃO Nº 2/2020 (2146501), da Coordenação- Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).

4.2. A CGGE/DAGES apresenta as como justificativa o problema de Pandemia que assola o País como podemos inferir do excerto retirado da Informação Técnica nº 11/2020/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (SEI 2166271), trecho abaixo:

4. Considerando, ainda, a Portaria nº 419/PRES, de 17 de março de 2020 (SEI 2025492), que aplica à Funai a Portaria 125 de 16 de março de 2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública e as Instruções Normativas n.s 19, 20 e 21 do Ministério da Economia, bem como suas eventuais alterações e estabelece medidas de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Fundação Nacional do Índio:

Art. 3º. O contato entre agentes da FUNAI, bem como a entrada de civis em terras indígenas devem ser restritas ao essencial de modo a prevenir a expansão da epidemia.

§1º. Fica suspensa a concessão de novas autorizações de entrada nas terras indígenas, à exceção das necessárias à continuidade da prestação de serviços essenciais às comunidades, conforme avaliação pela autoridade competente da Coordenação Regional - CR.

§2º. As autorizações já concedidas devem ser reavaliadas pelas CR's à luz da prevenção da epidemia da COVID-19, podendo ser reagendadas, especialmente quando envolverem a realização de eventos ou impliquem a entrada de mais de 05 pessoas na terra indígena.

5. Encaminhamos a proposta de revisões e/ou repactuações das metas intermediárias, tabela abaixo, previstas na Portaria n. 1416/PRES, de 13 de novembro de 2019 (2146498). A proposta tem como base a consulta realizada junto as Coordenações- Gerais e Regionais e em decorrência da dificuldade impostas pela situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

4.3. A CGGE/DAGES, afim de facilitar a visualização, extrai da tabela geral as metas que sofrerão alterações, conforme se apresenta abaixo:

10º CICLO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL						Metas: ()Metas Globais (X)Metas Intermediárias	
01/07/2019 a 30/06/2020							
Nº	Descrição da meta	Produto	Qtde	Unidade de medida	Indicador	Unidade responsável pela execução	Unidade de avaliação
2.	Elaboração do Plano de Dados Abertos da Funai	Proposição do Plano de Dados Abertos/Funai-2019-2020 Plano de Dados Abertos/Funai 2019-2020 elaborado	01	Unidade	Produto Elaborado e encaminhado para Publicação Plano de Dados Abertos/Funai 2019-2020 elaborado	Ouvidoria	Presidência
7.	Realizar 1 (uma) oficina de capacitação dos Núcleos de Gestão de Pessoal (Nupes) das unidades descentralizadas	Oficina de Capacitação realizada	01	Unidade	Oficina de Capacitação realizada	Codep/CGGP	CGGP
7.	Apoiar as comunidades indígenas jurisdicionadas a CR INTS no contexto da pandemia coronavírus (COVID-19), mediante aquisição e distribuição de cestas básicas.	Famílias atendidas	1000	Unidade	Número de famílias atendidas	Sead CR INTS Sedisc CR INTS	CR INTS
15.	Elaborar documentos orientadores para a promoção dos direitos sociais no contexto da pandemia coronavírus (COVID-19). Realizar duas oficinas regionais sobre as competências da CGPDS junto ao Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania na Coordenação Regional	Documentos Orientadores elaborados Oficinas realizadas	05 02	Unidade	39 Coordenações Regionais informadas Número de oficinas realizadas	CGPDS/DPDS CGPDS	DPDS CGPDS
19.	Elaborar projeto de georreferenciamento de terras indígenas Demarcar fisicamente Terra Indígena (georreferenciamento)	Projeto de georreferenciamento elaborado Terra Indígena demarcada fisicamente (georreferenciada)	01 02	Unidade	Termo de Referência (projeto básico) produzido Terra Indígena demarcada fisicamente (georreferenciada)	CGGeo Coordenação de Demarcação	CGGeo e DPT CGGeo e DPT
29.	Realizar o monitoramento territorial das TIs do Amapá e Norte do Pará. Realizar o monitoramento territorial das TIs do Amapá e Norte do Pará.	Monitoramento realizado	7 10	Unidade	Número de monitoramentos realizados Número de monitoramentos realizados	SEGAT/CR-ANP	CR Amapá e Norte do Pará CR Amapá e Norte do Pará
30.	Realizar Procedimentos Licitatórios	Licitação realizada	7 15	Unidade	Número de Licitação realizada	SEGAT/CR-ANP	CR Amapá e Norte do Pará CR Amapá e Norte do Pará
31.	Apoiar o acesso de indígenas a direitos sociais e previdenciários garantidos em lei mediante atendimento/orientação pela CR e CTLs	Indígenas atendidos	350 500	Unidade	Número de indígenas atendidos	SEGAT/CR-ANP	CR Amapá e Norte do Pará
45.	Apoiar o acesso de indígenas a direitos sociais e previdenciários garantidos em lei mediante atendimento/orientação pela CR e CTLs.	Indígenas atendidos	60 100	Unidade	Número de indígenas atendidos	Sedisc CR INTS CTL Chapecó CTL TI Xapacó Sedisc	CR INTS CR Interior Sul
50.	Apoiar a realização de reuniões das Terras Indígenas que detenham PGTAs elaborados ou foram áreas de referência do Projeto GATI na jurisdição da CR LISE Apoiar encontro de Avaliação da Educação Escolar Indígena em São Paulo, executado pelo Fórum de Articulação dos Professores Indígenas de São Paulo	Reunião Apoiada Encontro Apoiado	02 01	Unidade	Número de Reunião Apoiada Encontro Apoiado	CR Litoral Sudeste	CR Litoral Sudeste

4.4. VOTO DO RELATOR - À DAGES apresenta a matéria e encaminha pela aprovação da proposta de revisões e/ou repactuações das metas intermediárias.

4.5. Processo colocado em votação: **aprovado as revisões e/ou repactuações das metas intermediárias.**

4.6. Restitua-se a COGAB/PRES para a publicação de Portaria conforme minuta (SEI 2166264) apresentada pela DAGES.

5. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08620.001756/2020-32 - ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA FUNAI PARA O PRESENTE QUADRIÊNIO, UMA VEZ QUE O PROGRAMA DA FUNAI NO PPA 2020-23.**

5.1. Trata-se do cumprimento tempestivo da Lei 13.971, de 27 dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. Considerando a urgência de elaboração do Planejamento Estratégico da Funai para o presente quadriênio, uma vez que o programa da Funai no PPA 2020-23 - "0617 - Promoção e Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas" - ainda **não está estruturado e já se encontra em vigência**, esta Coordenação-Geral de Gestão Estratégica **sugeriu o cronograma anexo** (2008060) e reproduzido resumidamente abaixo:

Cronograma de atividades para construção do PPA e PE 2020-2023											
	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
1ª Reunião CGE	X										
2ª Reunião CGE		X									
3ª Reunião CGE								X			
4ª Reunião CGE									X		
1ª Reunião CPMA			X								
2ª Reunião CPMA								X			
3ª reunião CPMA									X		
Piloto	X	X									
Detalhamento das PPs		X	X	X	X	X					

Construção de indicador		X	X	X	X	X	X			
Construção de meta		X	X	X	X	X	X			
Planejamento Estratégico									X	

5.2. Voto do Relator - À DAGES apresenta a matéria e encaminha pela aprovação do cronograma de trabalho da CGGE/DAGES.

5.3. Processo colocado em votação: **aprovado o cronograma de trabalho da CGGE/DAGES**

5.4. Restitua-se o presente a DAGES para as providências necessárias.

6. **08620.005972/2019-13 - REMOÇÃO EX-OFFÍCIO DO SERVIDOR PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS.**

6.1. Trata-se de solicitação de remoção ex-offício do Servidor Paulo Artur dos Santos, o processo foi restituído para conhecimento do servidor conforme se infere do DESPACHO - SEAP/COLEP/CGGP/DAGES-FUNAI/2020 SEI 1893741

1. Trata-se da **Informação nº 138/2019/SEPROM/COAP/CGGP/DAGES-FUNAI** (1698304), em complementação a Informação nº 106/2019/SEPROM/COAP/CGGP/DAGES-FUNAI, de 10.10.2019 (1511580), para análise e manifestação quanto à remoção *ex-offício* do servidor **Paulo Artur dos Santos Negreiros**, Matrícula SIAPE nº 1956783, Agente em Indigenismo, da Coordenação Regional de Tapajós-PA para a Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP.

2. Todavia, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada constante na Ata DIRCOL 20.11.2019 (1893690), quanto ao sobrestamento de "todos os processos relativos a remoção, cessão, requisição e demais processos afins, considerando a necessidade de readequação da força de trabalho da Funai, com exceção a casos urgentes ou previstos em lei", não há como dar seguimento a análise do pleito.

3. Dessa forma, restituam-se os autos à Coordenação de Administração de Pessoal-COAP, para conhecimento.

4. Por fim, faz-se necessário dar ciência ao interessado do teor do presente Despacho.

Atenciosamente

6.2. O Servidor por meio do Requerimento Sead - CR-TPJ (1923337), "*requerer que esta Diretoria Colegiada analise este processo de remoção em caráter excepcional, pelas razões expostas no Memorando 6 (1868074)*".

6.3. O processo retornou a DIRCOL conforme Despacho DAGES (2009693),

Prezados,

Trata-se nos autos da remoção *ex-offício* do servidor **Paulo Artur dos Santos Negreiros**, Matrícula SIAPE nº 1956783, Agente em Indigenismo, da Coordenação Regional de Tapajós-PA para a Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP.

Considerando o exposto no Despacho COGAB-PRES (2009189), encaminho os autos à Diretoria Colegiada para análise e deliberação.

Atenciosamente,

Fernando Carlos Wanderley Rocha

Diretor de Administração e Gestão - Dages

6.4. À DAGES avoca o processo e em 28 de maio de 2020, emite o DESPACHO - DAGES/2020 - SEI 2187534, onde colocamos os excertos considerados, aqui, mais relevantes:

Em complemento a despachos anteriores, este Diretor, ao analisar, pessoalmente, o Requerimento Sead - CR-TPJ (1923337), em que o servidor PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS, Agente em Indigenismo, lotado na Coordenação Regional do Tapajós, pleiteia remoção para a Coordenação Regional Amapá Norte do Pará, verificou que o mesmo invocou o seguinte dispositivo da Portaria nº 477/DAGES, de 20 de dezembro de 2013 (Separata do Bol Sv nº 12, de 20/12/2013), para amparar seu pleito, alegando que à época que entrara em exercício – 23/012017 – na CR Amapá e Norte do Pará essa portaria estava vigente (g.n.):

Art 4º (...)

§ 3º Fica assegurado ao servidor exonerado/dispensado de cargo em comissão/função de confiança, que não tenha sido removido por ocasião da sua nomeação/designação, optar por permanecer em sua atual unidade de exercício, desde que exista vaga e se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias da data de publicação do ato de exoneração/dispensa.

Em função do exposto, à luz das normas legais e infralegais vigentes que foram invocadas pelo requerente, este Diretor da DAGES se manifesta contrário ao pleito

6.5. Voto do Relator - À DAGES apresenta a matéria e **se manifesta contrário ao pleito.**

6.6. Processo retirado de pauta, conforme solicitação da DIRCOL, sendo que o mesmo deverá ter parecer jurídico sobre a ótica da legalidade, inclusive sobre eventual preterição ou ofensa da isonomia dentre os servidores mais antigos.

7. **08620.088379/2015-71 - ATA DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - (SEI 1758949) - FORMALIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE PARTE DO PRIMEIRO SUBSOLO, EM TROCA, COMO COMPENSAÇÃO, DE ÁREA EQUIVALENTE DO SEGUNDO ANDAR, SALA 201, DO MESMO EDIFÍCIO.**

7.1. O processo retorna a DIRCOL para análise da decisão tomada na reunião realizada em 20 de novembro de 2019 - (sei 1758949), conforme transcrito abaixo:

(...)

08620.088379/2015-71 - Embora sinalizado como processo referente ao aluguel do Edifício Sede da Funai, trata-se, na verdade, de processo referente ao primeiro termo aditivo ao contrato desse aluguel (Contrato nº 17/2017), tendo em vista a formalização da devolução de parte do primeiro subsolo, em troca, como compensação, de área equivalente do segundo andar, sala 201, do mesmo edifício. Diante da necessidade de alguns esclarecimentos ainda pendentes pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos, o Diretor de Administração e Gestão sugeriu adiar a decisão para a próxima reunião da Diretoria Colegiada (...).

(...)

7.2. Relativo ao ponto que trata da formalização da devolução de parte do primeiro subsolo, em troca, como compensação, de área equivalente do segundo andar, sala 201, do mesmo edifício. Diante da necessidade de alguns esclarecimentos ainda pendentes pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, o Diretor de Administração e Gestão sugeriu adiar a decisão para a próxima reunião da Diretoria Colegiada.

7.3. O 1º Termo Aditivo SECON (1759607), foi assinado pelo Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada. O termo aditivo trata de reajuste do condomínio, pagamento dos valores retroativos referente ao condomínio, trata ainda da área modificada objeto da retirada de pauta da última reunião colegiada, conforme segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA MODIFICADA

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica formalizada a devolução à Contratada, da área de 303,41 m², referente a uma parte do 1º subsolo, em razão de problemas estruturais e de instalações encontradas na referida área, o que ocasiona constante infiltrações em períodos chuvosos.

2.2 Fica também formalizada a compensação da área mencionada no item 2.1, com a disponibilização de uma área de 376,58m², referente à sala 201, Torre B, no segundo andar do Edifício Parque Cidade Corporate e a inclusão do seu valor condominial.

2.3 A área excedente de 73,17m², resultante da diferença entre a área devolvida no item 2.1 e a disponibilizada no item 2.2, não ensejará majoração extra.

Inclui-se neste instrumento 376,58m² de área privativa, conforme registro da matrícula nº 149.083 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, em razão da ocupação da LOCATÁRIA nesta área do 2º andar.

Exclui-se deste instrumento 303,41m² parte da área privativa de 429,24m² constante do registro da matrícula nº 148.988, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, em virtude da desocupação da LOCATÁRIA na área do 1º subsolo. (Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo SECON (1759607) .

7.4. Relativo a área devolvida, apesar da área privativa da sala 201 ser maior que a área devolvida e ter maior valorização, não haverá modificações nos valores pagos a título de aluguel e condomínio, em virtude da mudança ser uma medida paliativa para a solução dos problemas de infiltrações que eram frequentes no primeiro subsolo e que proporcionam sérios transtornos ao desempenho das atividades, tendo a locadora que arcar com todos os custos oriundos da mudança, não alterando os valores de locação acordados em contrato, conforme cronologia disposta no processo nº 08620.005889/2018-63.

7.5. VOTO DIRCOL - Após os esclarecimentos os membros da DIRCOL decidiram por referendar a decisão tomada pelo Senhor Presidente.

7.6. Restitua-se o presente a DAGES para as providências necessárias.

8. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08620.000397/2020-04 - RELATÓRIO DE AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

8.1. Trata-se dos Relatórios de Ações da Auditoria Interna - dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2020.

8.2. VOTO DIRCOL - Após a análise dos relatórios pela DIRCOL decidiu pela aprovação.

8.3. Processo colocado em votação: **aprovado os Relatórios de Ações da Auditoria Interna - dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2020.**

8.4. Restitua-se o presente a Audin para conhecimento e providências necessárias.

9. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08079.000263/2018-54 - SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO - COORDENADORES POSSAM DISCUTIR JUNTO A CGIIRC ACERCA DOS RUMOS DA POLÍTICA IMPLEMENTADA PARA OS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.**

9.1. Processo instaurado em 26 de abril de 2018, por meio do Memorando nº 01/FUNAI/FPes/2018 - que tem como escopo:

À Senhora Leila Silvia Burger Sotto-Maior

Coordenadora Geral de índios Isolados e de Recente Contato Brasília-DF

Considerando que 3 recente transição da presidência de nossa Fundação constitui um momento oportuno para que estes Coordenadores possam discutir junto a CGIIRC acerca dos rumos da política implementada para os povos indígenas isolados e de recente contato.

Considerando também que nos sentimos responsáveis por contribuir na busca por um maior alinhamento entre as gestões da CGTIRC e Diretoria de Proteção Territorial, com vistas a dar maior fluidez aos trabalhos desenvolvidos pelas Frentes de Proteção Etnoambiental;

Estes Coordenadores, que abaixo subscrevem, solicitam por parte de vossa senhoria que os convoque para uma reunião na sede desta Fundação, no mês de maio do corrente mo, dada a importância das circunstâncias acima descritas, bem como solicitam a vossa senhoria que articule uma reunião entre estes Coordenadores junto s Diretoria de Proteção Territorial.

Seim mais para o momento e certos de vosso apoio.

Respeitosamente,

(...)

9.2. VOTO DIRCOL - Após a análise do processo a DIRCOL decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a perda do objeto

9.3. Processo colocado em votação: **aprovado.**

9.4. Ao COGAB/PRES para arquivamento do processo administrativo.

10. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 08746.000609/2019-95 - CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE PROTEÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL INDÍGENA**

10.1. Processo instaurado em 22 de julho de 2019, por meio do Memorando nº 271/2019/CR-XAV-FUNAI - **Criação de um Centro de Proteção e Difusão do Patrimônio Cultural Indígena.**

10.2. Considerando que a Funai na sua estrutura organizacional conta com o Museu do Índio, que dentre outras coisas compete:

Art. 216. Ao Museu do Índio – MI compete:

I - resguardar, sob os aspectos material e científico, as manifestações culturais representativas da história e as tradições das populações étnicas indígenas brasileiras, além de coordenar programas de estudos e pesquisas de campo nas áreas de Etnologia Indígena e Indigenismo e divulgar estudos e investigações sobre as sociedades indígenas;

II - planejar e implementar a política de preservação, conservação e proteção legal dos acervos institucionais etnográficos, textuais, imagéticos e bibliográficos, com objetivo cultural, educacional e científico;

III - coordenar o estudo, a pesquisa e o inventário dos acervos para produzir informações sistematizadas e difundi-las para a sociedade e, em especial, os povos indígenas;

10.3. À DIRCOL fez uma análise pormenorizada da solicitação e verificou que o projeto anexo ao processo dita do ano de 1995, 2009 a 2019, com solicitações de serviços e mão de obra que foram extintos ou em fase de extinção, conforme pode se inferir a partir do [DECRETO Nº 10.185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019](#) - Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

10.4. Ainda nesta esteira a DIRCOL não encontrou no processo estudo técnico dos custos administrativos envolvidos e a forma de manutenção futura do acervo patrimonial.

10.5. VOTO DIRCOL - Considerando a premissa a DIRCOL **decide pela não Criação de um Centro de Proteção e Difusão do Patrimônio Cultural Indígena.**

10.6. Processo colocado em votação: **aprovado.**

10.7. Encaminhe-se o processo ao Museu do Índio para que aquela unidade analise o acervo da CR, visando futura incorporação ao acervo do Museu do Índio da Funai, e caso não haja possibilidade de incorporação do acervo restitua-se o processo à CR Xavante.

11. **08620.010950/2018-94 - ATENDIMENTO AO POVO YANOMAMI NO AMAZONAS - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

11.1. É apresentado o Plano Operacional: Reativação das Bases de Proteção Etnoambiental - SEI 1902765.

11.2. Retirado o processo de pauta para atualização e apresentação do **Plano Operacional: Reativação das Bases de Proteção Etnoambiental - SEI 1902765**

11.3. Restitua-se o presente a DPT para dar os encaminhamentos necessários.

12. **08620.005752/2019-90 - ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA - ATUALIZAR A "PORTARIA Nº 420/PRES, DE 09 DE ABRIL DE 2019"**

12.1. Em atenção ao Despacho Diretoria Colegiada 79 (1809760), que solicita à DAGES, à DPT e à DPDS que "*procedam à atualização dos membros da Comissão de Ética que renunciaram ao mandato ou que tenha mudado de lotação e já não podem mais representar as respectivas Diretorias, a fim de atualizar a Portaria nº 420/PRES, de 09 de abril de 2019*", informa-se que os dois membros representantes desta DAGES permanecem com lotação nesta Diretoria, são eles:

I - Titulares

a) Wagner Pereira Sena, matrícula SIAPE nº 0445963, que a presidirá;

b) Inês Goldschmidt Nogueira, matrícula SIAPE nº 0446492; e

c) Isabel Joana Bottamedi Nunes, matrícula SIAPE nº 3005877

II - Substitutos

a) Maurileno Moreira Soares, matrícula SIAPE nº 8447286,

b) Juan Felipe Negret Scalia, matrícula SIAPE nº 1821858

c) Jordana Gabriela Fernandes, Matrícula SIAPE 301133

12.2. VOTO - As diretorias encaminham pela aprovação da nova composição do Conselho de Ética da Fundação.

12.3. Processo colocado em votação: **aprovado a nova composição do Conselho de Ética.**

12.4. Restitua-se o presente a COGAB/PRES para confecção de nova Portaria que designa o novo conselho de ética da Fundação.

13. **08620.005752/2019-90 E 08620.005782/2019-04 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE ADICIONAR ARTIGO DETERMINANDO QUE A FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA CORRESPONDENTE À SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA DEVE SER OCUPADA POR SERVIDOR DA CORREGEDORIA - SEI/FUNAI - 1758949**

13.1. Trata-se de deliberação da Diretoria Colegiada, constante da Ata DIRCOL 20.11.19 (1809756), acerca da inclusão de um artigo na minuta da Portaria de criação da Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Fundação Nacional do Índio-SE/CE-Funai, encaminhada a este Serviço para análise e manifestação, conforme Despacho CGGE/DAGES (1848980).

13.2. A CCGE/DAGES, por meio da Informação Técnica nº 1/2020/SEORG/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI, se posiciona no sentido de retirar tal determinação do teor da Portaria considerando o princípio da segregação de função, como segue:

Além disso, o servidor estando em exercício na Corregedoria, poderá incorrer no descumprimento do princípio da segregação das funções, visto que, de acordo com as competências acima mencionadas e o art. 16 da Resolução nº 10/2018, abaixo transcrito, o fluxo normal do sistema ético poderá levar os processos a serem encaminhados à unidade correcional, o que levaria o servidor a "participar" de sua análise em duas ou mais fases, uma como secretário executivo e outro como servidor da Corregedoria:

"(...)

Art. 16. As Comissões de Ética, sempre que constatarem a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência."

13.3. A CCGE/DAGES, por meio da Informação Técnica nº 42/2020/SEORG/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (SEI 2092958), se posiciona como segue: "*Dessa forma, manifestamos concordância com o pedido de reconsideração da determinação que vincula a ocupação da Função Comissionada Técnica da Secretaria Executiva da CE/Funai a servidores da Corregedoria, Nota Técnica (2008790)*".

13.4. A Comissão de Ética se posiciona no sentido da retirada desta determinação, por meio da Nota Técnica nº 1/2020/CE-FUNAI, conforme trecho retirado da Nota Técnica:

Assim, as normas que compõe o Código de Ética da Administração Pública Federal já estabeleceram o caráter das Comissões de Ética e a forma como devem ser estruturadas suas Secretarias-Executivas, não havendo normativas que correlacionem o seu funcionamento ao trabalho da Corregedoria. Ao contrário, há preocupação e recomendações explícitas, já elencadas nos argumentos acima, que reafirmam a necessidade da prerrogativa de independência de atuação das Comissões de Ética e da natureza distintas de suas funções, e que não devem ser confundidas com a matéria de atuação da Corregedoria.

Sendo assim, e pelas razões acima expostas, **solicitamos, mui respeitosamente, uma reanálise da questão pela DIRCOL, com vistas à reconsideração, SMJ, da determinação que vincula a ocupação da Função Comissionada Técnica da Secretaria Executiva da CE/Funai, a servidores da Corregedoria.**

13.5. VOTO - À DAGES, por meio Despacho DAGES (2098036) e a Comissão de Ética, encaminham pela retirada da **determinação que vincula a ocupação da Função Comissionada Técnica da Secretaria Executiva da CE/Funai, a servidores da Corregedoria**, aprovada na ATA DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019 (SEI 1758949).

13.6. Processo colocado em votação: **aprovado a retirada do dispositivo que vincula a ocupação da Função Comissionada Técnica da Secretaria Executiva da CE/Funai, a servidores da Corregedoria.**

13.7. Restitua-se o presente ao Conselho de Ética para conhecimento da decisão e providências subsequentes.

14. **PROCESSOS QUE TEM EM COMUM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA FUNAI**

14.1. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram encaminhar todos os processos, com essa temática, a CGGE/DAGES para estudo preliminar das demandas prioritárias de reestruturação, a serem apresentados a deliberação da DIRCOL, com os seguintes critérios:

a) Demandas externas - MPU, DPU, etc - As demandas que se referem aquelas oriundas de órgão/entidades que compõe a estrutura de Governança Externa da Funai, deverão se analisados sob a ótica da estrutura atual, fundamentado se a solicitação/recomendação apresentada pelo órgão externo é passível de atendimento na estrutura existente. A análise deverá levar em consideração os fatores de restrições orçamentárias, e de recursos humanos. Excetuam-se desta análise os casos que decorrem de decisões judiciais.

b) Criação de Núcleos - As demandas devem ser analisadas sob a ótica de padronização das estruturas nas diversas CRs da Funai, caso a demanda não consiga se enquadrar neste critério o processo deverá ser restituído ao solicitante para conhecimento e posterior arquivamento;

c) Criação/Localização de CTL's - As demandas devem ser analisadas sob ótica das restrições orçamentárias, bem como, das restrições de recursos humanos na estrutura da Fundação e ainda se há base legal que sustente as solicitações. Caso as demandas não atendam a todos os critérios deverão ser arquivadas.

d) Demandas da sociedade civil e entidades de classes - Considerando as restrições orçamentárias impostas pela Pandemia, considerando ainda as restrições de recursos humanos na estrutura da Fundação, as solicitações serão analisadas, conhecidas, e no mérito negado o provimento.

14.2. As demandas relacionadas nos itens acima quando decorrerem de solicitações sem base legal, que infringirem aumento de despesas deverão se negadas. Excetuam-se desta análise os casos que decorrem de decisões judiciais. Os processos que não se enquadrarem nos critérios deverão ser negados e encaminhados para arquivamento.

14.3. Encaminhar os processos a CGGE/DAGES para que promova análise nos termos acima, visando estudos para a reestruturação organizacional da Funai.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a pauta ordinária da 1º Reunião da Diretoria Colegiada da Funai de 2020 - Ata Nº 01/2020/DIRCOL. Estes foram os termos da , ocorrida em 02 de junho de 2020. Encaminhe-se pra assinatura dos membros da DIRCOL.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

MARINETE DE OLIVEIRA ARAÚJO DIRETORA SUBSTITUTA DAGES	JOÃO PINTO ROSA DIRETOR DPDS	ALCIR AMARAL TEIXEIRA DIRETOR SUBSTITUTO DPT
---	------------------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **João Pinto Rosa, Diretor(a)**, em 05/06/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcir Amaral Teixeira, Diretor(a) Substituto**, em 05/06/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINETE DE OLIVEIRA ARAUJO, Diretor(a) Substituto**, em 05/06/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carlos Wanderley Rocha, Diretor(a)**, em 05/06/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/06/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 05/06/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2165478** e o código CRC **4854B693**.
